

## Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

## PARECER CONCLUSIVO REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR EXERCÍCIO 2018

Órgão Convenente	Prefeitura Municipal de Pederneiras	CNPJ	46.189.718/0001-79

Responsável do Órgão	Vicente Juliano Minguili Canelada			
Cargo	Prefeito CPF 350.390.378-05			
e-mail no Órgão	gabinete@pederneiras.sp.gov.br			
e-mail particular	vminguili@pederneiras.sp.gov.br			

Conveniada	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras		
CNPJ	53.816.153/0001-78		
Endereço	Avenida Paulista, O 325 CEP 17.280-000		
Finalidade Estatutária	Dispensar assistência médico-hospitalar gratuitamente ou não, observada a sua capa complexidade.Prestar assistência social a Filantrópica a Irmandade da Santa Casa obriga-se a manter leitos e serviços hospitasem distinção de raça, sexo, cor, credo ou estabelecidas pela Legislação e Regulamento sobre a matéria, quer sejam federais, esta poderá criar, onde e como achar conve semelhantes ou não previstas neste artigo e estabelecer convênios com outras entic Irmandade da Santa Casa de Misericórdia tratamento em seus serviços hospitalare dependências exclusivas, qualquer pes determinações da administração hospitala aplicando a respectiva renda liquida na assi	acidade con des Mise alares par le	operacional e seu nível de validos.Como Instituição ericórdia de Pederneiras ara uso público, gratuito, o, dentro das proporções cor e que vierem a vigorar municipais.A Irmandade outras entidades iguais, o 2º.A Irmandade poderá úblicas e/ou privadas.A derneiras atenderá, para iante pagamento e em esde que cumpra as eitas todas as despesas,

ef

J

	ou usuários do Sistema Único de Saúde."		
Objeto do Ajuste	Prestação de serviços de saúde com as seguintes finalidades: 1 – Serviço de Retaguarda Médica para a população de Pederneiras; 2 – Serviços de retaguarda odontológica em plantões e cirurgias; 3 – Retaguarda de exames laboratoriais; 4 – Serviço de apoio á rede Municipal de Saúde.		

Responsável pela Conveniada:	Ricardo Marini Rodrigues			
Função:	Provedor <b>CPF</b> 558.387.238-15			
e-mail na Entidade	administrador@santacasapederneiras.com.br			
e-mail particular	administrador@santacasapederneiras.com.br			

Documento	Data	Vigência	Valor – R\$
Termo de Convênio ©2/2018	10/01/2018	01/01/2018- 31/12/2018	R\$5.145.894,00

	Municipal	Estadual	Federal
(+) Saldo Anterior	0,00		60
(+) Repasses Públicos no Exercício	R\$5.145.894,00		
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R\$460,48		
(=) Total de Recursos Públicos	R\$5.146.354,48		
(-) Despesas Pagas no Exercício	R\$5.147.172,32		
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$817,84		
(+) Glosas	0,00		
(-) Valor devolvido	0,00		
(=) Recurso Público não aplicado	0,00		
Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:	0,00		

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

w & ye

FONTE: MUNICIPAL			
Data do Repasse	NE	Valor	
10/01/2018	424/281	R\$417.795,02	
02/02/2018	424/1049	R\$417.795,02	
01/03/2018	424/2463	R\$417.795,02	
02/04/2018	424/4308	R\$417.795,02	
02/05/2018	424/7234	R\$417.795,02	
01/06/2018	424/9499	R\$417.795,02	
02/07/2018	424/12139	R\$417.795,02	
01/08/2018	424/14543	R\$417.795,02	
03/09/2018	424/17240	R\$417.795,02	
01/10/2018	424/19917	R\$417.795,02	
03/10/2018	424/20722	R\$61.976,88	
01/11/2018	424/22655	R\$479.771,90	
03/12/2018	424/25030	R\$426.195,02	
TOTAL REPASS	SADO MUNICIPAL	R\$5.145.894,00	

- A prestação de contas foi apresentada em 30/01/2019
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:
- As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- Cumpriu-se as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- Houve regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor(a), com ressalva de multas rescisórias e pagamento de FGTS com multa, no qual a entidade foi notificada;
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

 Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Favorável,** com ressalva das multas computadas pela entidade, cuja notificação foi feita, à aprovação da aplicação de recursos repassados.

Rederneiras, 02 de maio	de 2019.	
Assinaturas:		
Prefeito	Contador	A-
Vicente Juliano Minguili Canelada		Aparecida de Fátima Andrade Lacerda CT CRC 1SP 289320/O-9
Controle Interno Bellion		- dududu.

Letícia De Camargo Melchiades

Agente Administrativo

Talita Garnica Belfiori